



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL
DO CREA/PB**

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do CREA/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO n° 29/2018 Ref.: Processo N° 1078456/2017
Interessado:	: ECLYS DE OLIVEIRA SOARES MONTENEGRO		
Assunto:	: ANÁLISE DE ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL		

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão n° 08/2018, estando presentes os seus Membros: Eng. Mecânico **Paulo Henrique de M. Montenegro**, Tecnóloga em Construção Civil-Edificações **Evelyne Emanuelle Pereira Lima**, Eng. Eletricista **Franklin Martins P. Pamplona**, apreciando o Processo de n° **1078456/2017**, que trata sobre solicitação de extensão de atribuição profissional, para o Senhor ECLYS DE OLIVEIRA SOARES MONTENEGRO, CREA-PB n° 161262863-0, e;

Considerando que o interessado possui título de Engenheiro Mecânico e as atribuições iniciais dispostas no artigo 12 da Resolução 218/73, do Confea, tendo requerido “o desempenho das atividades de 01 a 18 do art. 1° e baseado no art. 8° da Resolução 218/73, referentes a utilização de energia elétrica, equipamentos e máquinas elétricas, seus serviços afins e correlatos”, com base na conclusão de Curso de Especialização Lato Sensu em ENGENHARIA ELÉTRICA, Área de Conhecimento: Engenharia, Produção e Construção (Universidade Cândido Mendes).

Considerando a realização de DILIGÊNCIA no dia 15/03/2018, para acostamento aos autos de documentação complementar para possibilitar o prosseguimento da análise do pedido de extensão de atribuição.

Considerando que o presente caso trata de extensão de atribuição profissional, a qual é permitida entre modalidades do mesmo grupo profissional, e decorrerá de análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional;

Considerando a análise preliminar da Assessoria Técnica deste Conselho, em que se corrobora que a concessão de extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional para qualquer modalidade, deve ser precedida de criteriosa análise do respectivo currículo de formação;

Considerando que os Cursos de Especialização Lato Sensu possibilitam a extensão de atribuição desde que estejam regulares perante a autoridade de ensino e devidamente cadastrados nos Creas, nos termos da Resolução 1073/16, do Confea;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Considerando a comprovação da regularidade e cadastro da Instituição de Ensino Universidade Cândido Mendes e também o referido curso de especialização Lato Sensu, no regional do CREA-RJ;

Considerando que da análise da documentação curricular acostada ao processo, verifica-se, que o interessado cursou com bom aproveitamento diversas disciplinas – no âmbito do curso de graduação e complementadas no âmbito do curso de especialização, tais como: DESENHO TECNICO; FISICA GERAL III; ELETROTECNICA GERAL; FUNDAMENTOS DA ENGENHARIA ELÉTRICA; ELETRÔNICA; ELETROMECAÂNICA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INDUSTRIAIS; SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL; TÓPICOS ESPECIAIS EM ENGENHARIA ELÉTRICA; GESTÃO DA SEGURANÇA APLICADA À ENGENHARIA ELÉTRICA; PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES – que podem conceder-lhe as atribuições referentes a utilização de energia elétrica, equipamentos e máquinas elétricas, seus serviços afins e correlatos, que remetem para atividades típicas da Engenharia Elétrica – Ênfase Eletrotécnica.

DELIBEROU:

1) Pelo **DEFERIMENTO** do pedido de extensão de atribuição profissional, para o Eng. Eclys de Oliveira Soares Montenegro, para concessão de atribuições para desempenho das atividades 01 a 18 dispostas no artigo 1º da Resolução 218/73 do Confea, ADSTRITAS à **“utilização de energia elétrica, equipamentos e máquinas elétricas, seus serviços afins e correlatos”** constantes no artigo 8º da Resolução 218/73, do Confea.

2) Encaminhar o presente processo para a Câmara Especializada em Engenharia Elétrica (CEEE), para que seja realizada a apreciação do mérito e emissão de parecer definitivo sobre o pedido.

João Pessoa, 21 de setembro de 2018.

Eng. Mecânico **Paulo Henrique M. de Montenegro**
Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)